
Contratos

Protocolo: 2019000294862

SÚMULA DO CONVÊNIO 04/2019

Partes: IPE Prev e IPE Saúde e Município de Soledade/RS; **Objeto:** colaboração entre as partes, com vistas a propiciar atendimento aos usuários do IPE Prev e do IPE Saúde em posto de atendimento instalado no Município de Soledade/RS; **Vigência:** 12 meses; **Gestor do Convênio:** Camila de Oliveira Lopes; **Fiscal do Convênio:** Silvana Marcelle Telles; **Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93; **Processo:** 18/2442-0019379-4. Porto Alegre, 27 de Junho de 2019.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev.

PAULO RICARDO GNOATTO,
Diretor-Presidente Interino do IPE Saúde.

Diversos

Protocolo: 2019000294918

PENSIONISTAS DO IPE PREV FILHAS SOLTEIRAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO IPE PREV, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, informa, em atendimento ao disposto no artigo 53 da Lei Complementar nº 15.142, de 05 de abril de 2018, que, até 31/05/2019, 80% das pensionistas enquadradas no grau de dependência filha solteira realizaram o recadastramento.

Outrossim, comunica que, em virtude de decisão liminar do juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública, proferida nos autos do processo nº 9029422-38.2019.8.21.0001, publicada no dia 24/05/2019, o recadastramento foi prorrogado até 07/10/2019.

Portanto, NOTIFICA as pensionistas que ainda não realizaram o recadastramento para que o façam, sob pena de suspensão do benefício pensão por morte após o término do novo prazo definido pela referida liminar, salvo impedimento justificado.

Para realizar o recadastramento, deve ser preenchido o termo de responsabilidade, via formulário eletrônico, disponível em servicos.ipe.rs.gov.br/recadastramento.

Porto Alegre, 27 de junho de 2019.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente.

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUIZ GONZAGA VERAS MOTA
Rua Caldas Júnior, 108 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90010-190

Marketing

LISANE MEYER FERNANDES